



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

**“Dispõe no exercício de 2018, sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo de Tabapuã e dá outras providências”.**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo de Tabapuã no mês de abril/2018, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2018, a ser aplicado sobre o salário base constante da Tabela de Referências Salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal será de 1,5591%.

**§ 1º** – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril/2017 a março/2018, que foi de 1,5591%.

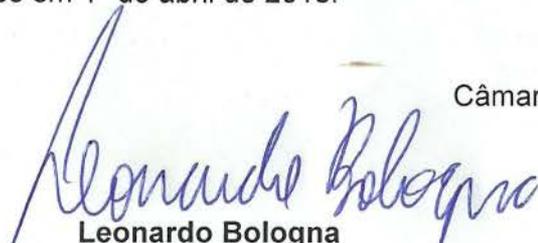
**§ 2º** – A aplicação do índice a ser concedido a título de aumento real, como forma de valorização e de incentivo profissional, será apurado e concedido posteriormente, ainda neste exercício de 2018.

**Art. 3º** - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de Maio de 2018.

  
Leonardo Bologna  
Presidente

  
Valentim-Figueiredo do Valle Pereira  
Vice Presidente

  
Adilson Olívio  
Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## PROJETO DE LEI Nº 003/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.

### ANEXO I

#### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.455,85
02	R\$ 2.038,19
03	R\$ 3.459,10
04	R\$ 4.134,62
05	R\$ 4.600,49

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de Maio de 2018.

Leonardo Bologna  
Presidente

Valentim Figueiredo do Valle Pereira  
Vice Presidente

Adilson Olívio  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

**Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:**

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 003/2018, de 18 de maio de 2018, dispondo sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos pertencentes ao Poder Legislativo deste Município, no Exercício de 2018.

O presente Projeto de Lei, tem por especial finalidade, repor a perda econômica salarial, em razão da inflação ocorrida desde a última revisão realizada, que foi em abril/2017.

O índice proposto corresponde é de **1,5591%**, correspondente a:

***I – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril/2017 a março/2018.***

***II- A aplicação do índice a ser concedido a título de aumento real, como forma de valorização e de incentivo profissional, será apurado e concedido posteriormente, ainda neste exercício de 2018.***

A reposição salarial está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Tabapuã, 18 de maio de 2018.

  
**Leonardo Bologna**  
Presidente

  
**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice Presidente

  
**Adilson Olívio**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**LEONARDO BOLOGNA**, Presidente da Câmara de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECLARA**, que:

**a)** as despesas de caráter continuado previstas com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder legislativo, tem consonância com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento das atividades normais do Órgão;

**c)** os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos orçamentários do Município.

Câmara Municipal de Tabapuã, 18 de maio de 2018.

**LEONARDO BOLOGNA**  
Presidente da Câmara